

LEI Nº 818/87

**“AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DO
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 1987”**

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação devidamente apurados, na forma dos § 2º e 3º, do artigo 43, da Lei nº 4320/64, como recursos para suplementar créditos adicionais do orçamento vigente, exercício de 1987.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 27 de Outubro de 1987.

**Germin Loureiro
Prefeito Municipal**